



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
PERMUTA LOTE 5 CAMPINAS FUNDO DE  
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/ME Nº 60.750.887/0001-67  
INICIADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025 E FINALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE  
2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 de setembro de 2025, às 15h00min, na sede **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **PERMUTA LOTE 5 CAMPINAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.750.887/0001-67 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
- 3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** 8.76% das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  - (i) aprovar a contratação de prestador de serviços de Cogestão fiduciária, que apresentado na Assembleia;
  - (ii) aprovar a contratação de prestador de serviços de Consultoria Especializada para o Fundo;
  - (iii) aprovar a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a incluir o novo prestador de serviços, caso aprovada a deliberação acima descrita; e
  - (iv) aprovar a autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários a implementações das deliberações aprovadas acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.
- 5 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado após a segunda convocação:
  - (i) **APROVAÇÃO** de 100% (cem por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **8.76%** dos Cotistas do Fundo, NÃO sendo suficiente para aprovação de todas as deliberações e matérias acima dispostas, nos termos do Regulamento do Fundo.



Diante do exposto, a Administradora declara que mediante a aprovação de 100% (cem por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **8.76%** dos Cotistas do Fundo, não será suficiente para seguir com as medidas necessárias e arguir as necessidades do Fundo.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF49F...

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**